**REQUERIMENTO N.º 763 / 2025**

**VERSÃO:** A limpeza, reforma, destinação de zelador e a desocupação da população em situação de rua da "Quadra da Assampa", situada na Rua Luís Gouveia Damasceno, s/n, Bairro Paracatuzinho, neste município de Paracatu, Minas Gerais.

**AUTORIA: Vereador Hernesto Silva**

**REQUERIDO: Mesa Diretora**

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
17 / 02 / 25 ( ) Rejeitado
Presidente

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Igor Pereira dos Santos, que determine ao setor competente **a execução de serviço de limpeza, reforma, destinação de zelador e a desocupação da população em situação de rua da "Quadra da Assampa", situada na Rua Luís Gouveia Damasceno, s/n, Bairro Paracatuzinho, neste município de Paracatu, estado de Minas Gerais.**

Destarte, atualmente, o espaço encontra-se em estado de abandono, ocupado por pessoas em situação de rua, tomado por lixo e utilizado como ponto de consumo de drogas ilícitas, resultando em constantes conflitos e episódios de violência. Essa situação tem gerado um ambiente de insegurança para os moradores da região, inviabilizando o uso da quadra para sua função primária, que é a prática esportiva e o lazer da comunidade, especialmente de crianças e adolescentes.

Diante desse cenário, faz-se necessária a implementação de ações de zeladoria urbana, contemplando a limpeza e revitalização da área, a fim de garantir condições adequadas para sua utilização pela população. Além disso, é imprescindível que a desocupação da quadra seja conduzida de forma humanizada, assegurando-se o devido encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade para abrigos institucionais existentes, nos termos do entendimento firmado na ADPF 976 MC-Ref, Relator: Min. Alexandre de Moraes, Decreto nº 7.053/2009 e da Lei nº 17.252/2020. Deve-se garantir, ainda, o apoio das Vigilâncias Sanitárias e da Assistência Social para que sejam providenciadas condições adequadas de acolhimento também aos animais de estimação pertencentes a essa população, evitando o agravamento de sua situação de risco.

Ademais, é imperioso destacar que a urgência na adoção dessas providências encontra respaldo no Art. 4º da Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que impõe ao poder público, à comunidade e à sociedade em geral o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e adolescentes, incluindo o acesso ao esporte e ao lazer. Além disso, a Constituição Federal, em seu Art. 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas, garantindo a todos o direito à atividade física e a o bem-estar social. A omissão diante do quadro atual representa violação desses preceitos fundamentais e compromete o direito da coletividade ao uso de um espaço público essencial ao convívio social.

Considerando o impacto positivo da recuperação da quadra para a segurança, a qualidade de vida da população e a valorização do espaço urbano, requer-se a imediata adoção das providências necessárias, com a devida comunicação prévia em consonância com o entendimento firmado na ADPF 976 MC-Ref, Relator: Min. Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, julgado em 22/08/2023, que estabelece diretrizes para a desocupação de espaços públicos de forma ordenada e respeitosa aos direitos fundamentais.

Diante da urgência da situação, solicita-se a análise e providências cabíveis por parte do poder público, garantindo o pleno exercício dos direitos constitucionais da comunidade.

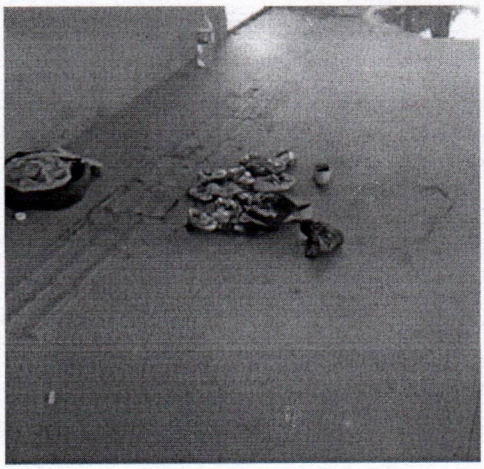
Termos em que
Peço e Espero Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2025.

**VEREADOR HERNESTO SILVA**

## ANEXO I







CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 954/25
RECEBIDO EM 04/02/25
HORÁRIO 15:34
Iuna Barbosa
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/02/25
Iana Barbosa
SERVIDOR RESPONSÁVEL